

## PROCEDIMENTOS INEXIGIBILIDADE

---



MAURO SIMAS

# QUANDO CONTRATAR POR INEXIGIBILIDADE?

A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO É UMA EXCEÇÃO À OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE UM PROCESSO LICITATÓRIO, EM LINHAS GERAIS DEVE-SE USAR SEMPRE QUE HAJA INVIALIBILIDADE DE COMPETIÇÃO. A NOVA LEI DE LICITAÇÕES TRAZ O ROL EXEMPLIFICATIVO:

**I-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, DE EQUIPAMENTOS OU DE GÊNEROS OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS QUE SÓ POSSAM SER FORNECIDOS POR PRODUTOR, EMPRESA OU REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVOS;**

NESSE CASO, DEVERÁ HAVER A DEMONSTRAÇÃO DA INVIALIBILIDADE DE COMPETIÇÃO MEDIANTE ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE, CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE, DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU OUTRO DOCUMENTO IDÔNEO CAPAZ DE COMPROVAR QUE O OBJETO É FORNECIDO OU PRESTADO POR PRODUTOR, EMPRESA OU REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVOS, VEDADA A PREFERÊNCIA POR MARCA ESPECÍFICA.

**II - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, DESDE QUE CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA;**

CONSIDERA-SE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO A PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE POSSUA CONTRATO, DECLARAÇÃO, CARTA OU OUTRO DOCUMENTO QUE ATESTE A EXCLUSIVIDADE PERMANENTE E CONTÍNUA DE REPRESENTAÇÃO, NO PAÍS OU EM ESTADO ESPECÍFICO, DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, AFASTADA A POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE POR MEIO DE EMPRESÁRIO COM REPRESENTAÇÃO RESTRITA A EVENTO OU LOCAL ESPECÍFICO.

# QUANDO CONTRATAR POR INEXIGIBILIDADE?

I-CONTRATAÇÃO DOS SEGUINtes SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL COM PROFISSIONAIS OU EMPRESAS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, VEDADA A INEXIGIBILIDADE PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

- A) ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTOS, PROJETOS BÁSICOS OU PROJETOS EXECUTIVOS;
- B) PARECERES, PERÍCIAS E AVALIAÇÕES EM GERAL;
- C) ASSESSORIAS OU CONSULTORIAS TÉCNICAS E AUDITORIAS FINANCEIRAS OU TRIBUTÁRIAS;
- D) FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO OU GERENCIAMENTO DE OBRAS OU SERVIÇOS; 

---
- E) PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS;
- F) TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL;
- G) RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE E DE BENS DE VALOR HISTÓRICO;
- H) CONTROLES DE QUALIDADE E TECNOLÓGICO, ANÁLISES, TESTES E ENSAIOS DE CAMPO E LABORATORIAIS, INSTRUMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DE PARÂMETROS ESPECÍFICOS DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE E DEMAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE SE ENQUADREM NO DISPOSTO NESTE INCISO;

**OBS\***CONSIDERA-SE DE **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO** O PROFISSIONAL OU A EMPRESA CUJO CONCEITO NO CAMPO DE SUA ESPECIALIDADE, DECORRENTE DE DESEMPENHO ANTERIOR, ESTUDOS, EXPERIÊNCIA, PUBLICAÇÕES, ORGANIZAÇÃO, APARELHAMENTO, EQUIPE TÉCNICA OU OUTROS REQUISITOS RELACIONADOS COM SUAS ATIVIDADES, PERMITA INFERRIR QUE O SEU TRABALHO É ESSENCIAL E RECONHECIDAMENTE ADEQUADO À PLENA SATISFAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO.

# NOVOS CASOS EXPRESSOS DE INEXIGIBILIDADE

## 1.OBJETOS QUE DEVAM OU POSSAM SER CONTRATADOS POR MEIO DE CREDENCIAMENTO;.

O CREDENCIAMENTO É UMA FORMA DE CONTRATAÇÃO EM QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MANTÉM UM CADASTRO DE EMPRESAS OU PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PRESTAR DETERMINADOS SERVIÇOS, SENDO QUE A CONTRATAÇÃO OCORRE POR MEIO DA ESCOLHA DIRETA DESSES CREDENCIADOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

A CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO É UMA ALTERNATIVA ESPECIALMENTE ADEQUADA PARA SITUAÇÕES EM QUE É DIFÍCIL OU INVÍAVEL PREVER ANTECIPADAMENTE A DEMANDA EXATA E A QUANTIDADE DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO LONGO DO TEMPO. ESSA MODALIDADE PERmite QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MANTENHA UM ROL DE FORNECEDORES QUALIFICADOS E PRONTOS PARA ATENDER ÀS SUAS NECESSIDADES, EVITANDO A NECESSIDADE DE LICITAÇÕES PERIÓDICAS PARA CADA CONTRATAÇÃO ESPECÍFICA.

ALGUNS PONTOS RELEVANTES A SEREM CONSIDERADOS SOBRE O CREDENCIAMENTO SÃO:

# NOVOS CASOS EXPRESSOS DE INEXIGIBILIDADE

## 1. PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO:

- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVE ESTABELECER CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO, TAIS COMO HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ENTRE OUTROS, DE ACORDO COM A NATUREZA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.
- O PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVE SER TRANSPARENTE E PERMITIR A PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS DE FORMA AMPLA E NÃO DISCRIMINATÓRIA.

## 2. CONTRATAÇÃO DIRETA:

- UMA VEZ REALIZADO O CREDENCIAMENTO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ CONTRATAR DIRETAMENTE OS CREDENCIADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL OU INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
- A ESCOLHA DOS CREDENCIADOS PARA CADA CONTRATAÇÃO ESPECÍFICA PODERÁ SER FEITA DE FORMA DISCRICIONÁRIA PELA ADMINISTRAÇÃO, CONSIDERANDO CRITÉRIOS OBJETIVOS E PRÉ-DETERMINADOS.

# NOVOS CASOS EXPRESSOS DE INEXIGIBILIDADE

## 3.1. REMUNERAÇÃO:

- A NOVA LEI DE LICITAÇÕES PREVÊ QUE A REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR MEIO DO CREDENCIAMENTO PODERÁ SER FEITA COM BASE EM VALORES PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM TABELA, MEDIANTE NEGOCIAÇÃO DIRETA OU POR MEIO DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO.

## 4. PRAZO DE CREDENCIAMENTO:

---

- O PRAZO DE CREDENCIAMENTO SERÁ DEFINIDO NO EDITAL OU INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, PODENDO SER ESTABELECIDO POR TEMPO INDETERMINADO OU DETERMINADO, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

O CREDENCIAMENTO COMO HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO DIRETA TRAZ AGILIDADE E FLEXIBILIDADE AO PERMITIR QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONTE COM UM CADASTRO DE FORNECEDORES QUALIFICADOS E PRONTOS PARA ATENDER ÀS SUAS DEMANDAS, FACILITANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA MAIS ÁGIL E EFICIENTE. NO ENTANTO, É FUNDAMENTAL QUE O PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO SEJA CONDUZIDO COM TRANSPARÊNCIA, CRITÉRIOS CLAROS E OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

# BASE LEGAL CREDENCIAMENTO

ART. 79. O CREDENCIAMENTO PODERÁ SER USADO NAS SEGUINTE HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO:

- I - PARALELA E NÃO EXCLUDENTE: CASO EM QUE É VIÁVEL E VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO A REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES SIMULTÂNEAS EM CONDIÇÕES PADRONIZADAS;
- II - COM SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS: CASO EM QUE A SELEÇÃO DO CONTRATADO ESTÁ A CARGO DO BENEFICIÁRIO DIRETO DA PRESTAÇÃO;
- III - EM MERCADOS FLUIDOS: CASO EM QUE A FLUTUAÇÃO CONSTANTE DO VALOR DA PRESTAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO INVIAILIZA A SELEÇÃO DE AGENTE POR MEIO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO. OS PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO DEFINIDOS EM REGULAMENTO, OBSERVADAS AS SEGUINTE REGRAS:

- I - A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ DIVULGAR E MANTER À DISPOSIÇÃO DO PÚBLICO, EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL, EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS, DE MODO A PERMITIR O CADASTRAMENTO PERMANENTE DE NOVOS INTERESSADOS;
- II - NA HIPÓTESE DO INCISO I DO CAPUT DESTE ARTIGO, QUANDO O OBJETO NÃO PERMITIR A CONTRATAÇÃO IMEDIATA E SIMULTÂNEA DE TODOS OS CREDENCIADOS, DEVERÃO SER ADOTADOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA;
- III - O EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS DEVERÁ PREVER AS CONDIÇÕES PADRONIZADAS DE CONTRATAÇÃO E, NAS HIPÓTESES DOS INCISOS I E II DO CAPUT DESTE ARTIGO, DEVERÁ DEFINIR O VALOR DA CONTRATAÇÃO;
- IV - NA HIPÓTESE DO INCISO III DO CAPUT DESTE ARTIGO, A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ REGISTRAR AS COTAÇÕES DE MERCADO VIGENTES NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO;
- V - NÃO SERÁ PERMITIDO O COMETIMENTO A TERCEIROS DO OBJETO CONTRATADO SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA ADMINISTRAÇÃO;
- VI - SERÁ ADMITIDA A DENÚNCIA POR QUALQUER DAS PARTES NOS PRAZOS FIXADOS NO EDITAL.

# NOVOS CASOS EXPRESSOS DE INEXIGIBILIDADE

V - AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE IMÓVEL CUJAS CARACTERÍSTICAS DE INSTALAÇÕES E DE LOCALIZAÇÃO TORNEM NECESSÁRIA SUA ESCOLHA.

## 1. REQUISITOS:

- I - AVALIAÇÃO PRÉVIA DO BEM, DO SEU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOS CUSTOS DE ADAPTAÇÕES, QUANDO IMPRESCINDÍVEIS ÀS NECESSIDADES DE UTILIZAÇÃO, E DO PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS;
- II - CERTIFICAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS VAGOS E DISPONÍVEIS QUE ATENDAM AO OBJETO;
- III - JUSTIFICATIVAS QUE DEMONSTREM A SINGULARIDADE DO IMÓVEL A SER COMPRADO OU LOCADO PELA ADMINISTRAÇÃO E QUE EVIDENCIEM VANTAGEM PARA ELA.

# PROCEDIMENTOS DE PESQUISA DE PREÇOS

- ❑ ORIENTAÇÕES SOBRE PESQUISA DE PREÇOS PODEM SER ENCONTRAS NOS ITENS 6 E 7 DO INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DA CONTRATAÇÃO.
- ❑ ENCONTRADOS EM : <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimento-de-contratacao-agu-fev-2024.pdf>

# CHECK LIST DA AGU PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS

[HTTPS://WWW.GOV.BR/AGU/PT-BR/COMPOSICAO/CGU/CGU/MODELOS/LICITACOES/CONTRATOS/14133/LISTAS-DE-VERIFICACAO](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/listas-de-verificacao)

- TAL LISTA CONTEMPLE A OBSERVÂNCIA DE PROCEDIMENTOS DE PLANEJAMENTO , COMO TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR , MAPA DE RISCOS, DENTRE OUTROS.
  - COMO TAMBÉM PROCEDIMENTOS RELATIVOS A OBSERVÂNCIA DA PESQUISA DE PREÇOS/COMPATIBILIDADE DE PREÇOS.
-